



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 150, DE 05 DE OUTUBRO DE 2017.

*Altera a cláusula segunda do Termo de Compromisso de Caução, anexo único do Decreto n.º 129, de 22 de julho de 2015.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica alterada a cláusula segunda do Termo de Compromisso de Caução, constante do Decreto n.º 129, de 22 de julho de 2015, que passará a vigorar pelo prazo prorrogado no 1.º termo aditivo ao Termo de Compromisso de Caução, conforme anexo, parte integrante deste decreto.

**Artigo 2.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 05 de outubro de 2017.

*JOSÉ CLÓVIS DE ALMEIDA*  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

*LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES*  
Secretária

AFIXADO NO MURAL DO PAÇO MUNICIPAL TAQUARITUBA 05/10/17
PUBLICADO NO JORNAL Sudoeste Paulista Nº 952 07/10/17

PRIMEIRO ADITIVO DO TERMO DE COMPROMISSO DE CAUÇÃO, DATADO DE 06-11-2014, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA E A EMPRESA J.F CARDOSO & CIA LTDA.

Aos dois (02) dias do mês de Outubro de 2017, a PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, SP., CNPJ. 46.634.218/0001-07, representada neste ato pelo Sr. Prefeito Municipal, JOSÉ CLOVIS DE ALMEIDA, RG. 12.805.644-7e CPF. 045.255.928-69, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta cidade e a empresa J. F CARDOSO & CIA LTDA. CNPJ. 47.404.264/0001-74, com sede na Travessa da Rua Piraju, nº 75, nesta cidade, representada por seus sócios o Sr. José Fernandes Cardoso, RG. 10.418.358-SP e CPF. 107.522.939-15, brasileiro, do comércio e sua esposa Sra. Arminda Carolina Cardoso, RG. 11.490.248 SSP-SP e CPF. 045.140.998-13, brasileira, empresária, residentes e domiciliados à Rua São Paulo, nº 469, nesta cidade, firmaram o seguinte ajuste:

A empresa acima mencionada é proprietária de um imóvel urbano, com área superficial de 139.193,00 m.2, situado no perímetro urbano desta cidade, Fazenda Lageado, cadastrado na municipalidade sob nº 75-001-001 e matriculado junto ao C.R.I de Taquarituba, sob nº 10.264, o qual foi loteado com finalidade residencial/comercial, aprovado conforme decreto municipal nº 129, de 22 de Julho de 2015, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAROLINA e que na cláusula de nº 02, do termo de compromisso e caução, datado de 06-11-2014, ficou consignado o seguinte: “CLÁUSULA 2 – Os proprietários compromete-se a executar as obras de implantação de infraestrutura, às próprias custas, dentro de um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data do registro do loteamento e em conformidade com o cronograma anexo, incluindo: demarcação dos lotes e quadras; Aberturas de ruas; execução de rede pública de abastecimento de água; execução da rede pública de coleta de esgotos sanitários; execução de rede pública de energia elétrica e iluminação; galerias de águas pluviais; guias e sarjetas de concreto; pavimentação das vias internas com asfalto; arborização das vias públicas internas; revegetação das áreas verdes, dentro do referido empreendimento, tudo de acordo com os projetos apresentados a esta Prefeitura e que estão orçadas no valor total de R\$1.115.159,02 (hum milhão, cento e quinze mil, cento e cinquenta e nove reais e dois centavos), conforme planilha orçamentária, anexo.



**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a “cláusula 2”, do termo de compromisso de Caução, datado de 06-11-2014, por mais 12 (doze) a contar da assinatura do presente aditivo, conforme cronograma que acompanha o presente.

Parágrafo Único - O presente aditivo deverá ser objeto de averbação competente.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas constantes do referido termo de compromisso e caução.

Estando assim justos e contratados, assinam o presente Termo na presença de duas testemunhas.

Taquarituba, 02/10/2017

  
**José Clóvis de Almeida**  
Prefeito Municipal  
CPF. 045.255.928-69

  
**José Fernandes Cardoso**

RG. 10.418.358-SSP-SP  
CPF 107.522.939-15

  
**Arminda Carolina Cardoso**

RG. 11.490.248-SSP-SP  
CPF 045.140.998-13





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

**Ao Depto. Jurídico**

Referência: prorrogação prazo entrega obras loteamento Residencial Carolina.

Vimos por meio deste solicitar parecer deste departamento visando o atendimento do que foi requerido.

Taquarituba, 25 de setembro de 2017.

**Armando Camilo Martins**  
Departamento de Engenharia


Taquarituba, 15 de setembro de 2017.

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA-SP

**REQUERIMENTO**


**JOSÉ FERNANDES CARDOSO**, CPF 107.522.939-15, residente e domiciliado à Rua São Pulo, nº469 – Centro - Município de Taquarituba, Estado de São Paulo, CEP 17.490-000. Telefone. (14) 3234-1057, vem por meio deste solicitar a prorrogação do prazo de entrega do loteamento Residencial Carolina, objeto do processo administrativo nº1413/2014 aprovado em 22/07/2015, por 2 (dois) anos, a contar desta data.

Nestes termos, pede deferimento.

  
**JOSÉ FERNANDES CARDOSO**

Considerando o cronograma apresentado  
(prorrogação por 12 meses) e ainda  
que o pedido encontra amparo legal,  
entendemos que o pedido pode ser  
atendido pelo prazo de 12 meses.  
Tqt. 02/10/17

  
Lauramaria Donizetti Nascimento  
OAB/SP 117.964  
Departamento Jurídico Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO  
DE TAQUARITUBA (SP)  
PROCOLO Nº 2534  
DATA 20/09/2017  
  
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

**CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DE OBRA**

Obra de execução de Infra - estrutura  
 Loteamento = Residencial Carolina  
 Proprietário = J. F. CARDOSO & CIA. LTDA.

Natureza da Obra / Prazo de execução	Meiragens M2.Mts.	VALORES (R\$)	Projeção Mensal (Iniciando em setembro de 2017)												Total	Situação		
			set/17	out/17	nov/17	dez/17	jan/18	fev/18	mar/18	abr/18	mai/18	jun/18	jul/18	ago/18				
<b>Guias e Sarjetas</b> Execução em 5 trimestres 3 etapas - Início no 3º Tr	4.760,55	142.816,52	47.605,51														47.605,51 100%	100% concluído
<b>Sistema abastec água</b> Execução em 3 trimestres 3 etapas - Início no 2º Tr	2.380,28	71.408,26	71.408,26														71.408,26 100%	100% concluído
<b>Rede Energia Elétrica</b> Execução em 5 trimestres 3 etapas - Início no 4º Tr	2.380,28	190.422,03	180.900,93				9.521,10										190.422,03 100%	95% concluído
<b>Rede coleta de esgoto</b> Execução em 3 trimestres 3 etapas - Início no 2º Tr	2.380,28	95.211,02		31.737,01		31.737,01											95.211,02 100%	85% concluído
<b>Sistema de Drenagem</b> Execução em 3 trimestres 3 etapas - Início no 1º Tr	1.190,14	44.035,09	44.035,09														44.035,09 100%	100% concluído
<b>Base e Asfalto</b> Execução em 5 trimestres 3 etapas - Início no 4º Tr	19.042,20	571.266,09	571.266,09														571.266,09 100%	100% concluído
<b>Total</b>		<b>1.115.159,02</b>															<b>100%</b>	

Taquaritiba, 27/08/2017



José Fernandes Cardoso  
 CPF: 107.522.939-15



Arq. Paulo Eduardo Pastore  
 Cáu nº A4414-8



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARITUBA

DECRETO N.º 129, DE 22 DE JULHO DE 2015.

*Dispõe sobre Aprovação de Loteamento e dá outras providências.*

MIDERSON ZANELLO MILLÊO, Prefeito Municipal de Taquarituba, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Artigo 1.º** Fica aprovado o projeto do Loteamento no Município de Taquarituba, denominado LOTEAMENTO RESIDENCIAL CAROLINA, de propriedade de José Fernandes Cardoso, localizado à Fazenda Lageado, Taquarituba – SP.

**Artigo 2.º** O referido Loteamento que já recebeu a aprovação da GRAPROHAB conforme certificado n.º 118/2014, de 18/03/2014 e aprovação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, conforme processo n.º 1.413, de 15/05/2014, apresentando o seguinte quadro de áreas:

Item	Especificações	Áreas (m <sup>2</sup> )	%
1	Área de Lotes (n.º de Lotes: 265)	72.477,01	52,07
2	Sistema Viário	30.943,58	22,23
3	Áreas Institucionais	6.970,95	5,01
4	Áreas Verdes	28.801,46	20,69
5	Área Loteada	139.193,00	100,00
6	Total da Gleba	139.193,00	

**Artigo 3.º** A aprovação decorre da apreciação favorável da documentação por parte do Setor Jurídico e Engenharia, os quais passam a fazer parte integrante deste Decreto.

**Artigo 4.º** A Prefeitura Municipal de Taquarituba se desobriga de eventuais despesas de implantação de melhoramentos públicos no loteamento, ficando eles a cargo do proprietário.

**Artigo 5.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 6.º** Fica revogado o Decreto n.º 216, de 06 de novembro de 2014.

P.M. de Taquarituba, em 22 de julho de 2015.

MIDERSON ZANELLO MILLÊO  
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da P.M., data supra.

LUCÉLIA APARECIDA VIEIRA DE MORAES  
Secretária



Rua Coronel João Quintino, 716 - Tel./Fax: (014) 3762-9666 Cep 18740-000 - Taquarituba - SP - CNPJ 06.674.718/0001-02 - Site Internet: [www.taquarituba.sp.gov.br](http://www.taquarituba.sp.gov.br) E-Mail: [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br) ou [taquarituba@taquarituba.sp.gov.br](mailto:taquarituba@taquarituba.sp.gov.br)

Registrado no Jornal: Suldeste Paulista Publicado no Jornal: Suldeste Paulista Afixado no mural do Paço Municipal  
n.º 1567 de 22/07/15 n.º 1590 de 29/08/15 Taquarituba - SP 22/07/15